



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Presencial nº 10/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 128/2025

**Edital de pregão presencial para o
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 21 de agosto de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Dos itens:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	ALVENARITE 1 L	110 UN	10,50
02	ALVENARITE 5 L	185 UN	31,07
03	ARAME GALVANIZADO	110 KG	25,00
04	ARAME QUEIMADO	165 KG	25,66
05	ARANDELA EXTERNA	35 UN	88,10
06	AREIA FINA	270 MT	196,66
07	AREIA MÉDIA	310 MT	196,85
08	AREIÃO	300 MT	196,85
09	ARGAMASSA AC1	305 UN	13,43
10	ARGAMASSA AC2	235 UN	22,50
11	ARGAMASSA AC3	340 SC	30,50
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO	120 UN	45,30
13	AZULEJOS DE 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)	475 M2	35,48
14	BANDEJA PARA PINTURA	70 UN	10,30
15	BARRA DE CANO ESGOTO 40 DE 6M	185 UN	49,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

16	BARRA DE CANO ESGOTO 50 DE 6M	220 UN	76,06
17	BARRA DE CANO ESGOTO 75 DE 6M	175 UN	103,00
18	BARRA DE CANO ESGOTO 100 DE 6M	220 UN	109,54
19	BARRA DE CANO ESGOTO 150'	135 UN	246,10
20	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 20MM	280 UN	23,33
21	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 25MM	125 UN	31,35
22	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 32MM	100 UN	64,33
23	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 40MM	140 UN	94,66
24	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4.2MM	180 UN	14,44
25	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5.0MM	250 UN	20,66
26	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MM	150 UN	27,63
27	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 8MM	225 UN	43,50
28	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 10 MM	200 UN	65,00
29	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12MM	165 UN	97,93
30	BRITA Nº 1	210 UN	146,40
31	BUCHA P/PARAFUSO 07/08MM	11.250 UN	0,15
32	BUCHA P/PARAFUSO 10MM	11.300 UN	0,28
33	CABO PARA ROLO	40 UN	12,53
34	CADEADO 30 MM	95 UN	21,54
35	CADEADO 40 MM	70 UN	30,90
36	CAIBRO PARA TELHAMENTO 5X7	800 M	9,19
37	CAIXA DE ÁGUA DE 250 L	12 UN	353,33
38	CAIXA DE ÁGUA DE 500 L	46 UN	472,09
39	CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 L	42 UN	719,50
40	CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 L	3 UN	2.910,00
41	CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 L COM TAMPA EM POLIETILENO	15 UN	2.910,00
42	CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 L	11 UN	6.610,00
43	CAIXA DE DESCARGA	45 UN	53,31
44	CAIXA DE LUZ 2X4	140 UN	2,89
45	CAIXA HIDRÔMETRO PADRÃO CORSAN	13 UN	209,00
46	CAIXA SISTEMA X INTERRUPTOR	150 UN	16,00
47	CAIXA SISTEMA X TOMADA	140 UN	15,66
48	CAIXA SISTEMA X TOMADA + INTERRUPTOR	160 UN	21,33
49	CANALETA COM ADESIVO	285 UN	12,50
50	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE	31 UN	414,33
51	CIMENTO 50 KG	1.230 UN	54,38
52	CINTO LACRE 2,5MMX100	5.400 UN	0,15
53	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, C/ PLACA BRANCA	250 UN	12,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

54	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA, C/ PLACA BRANCA	250 UN	21,25
55	CJ INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA BRANCA	180 UN	19,33
56	CJ INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL C/ PLACA BRANCA	240 UN	20,08
57	CJ INTERRUPTOR TRIPLO C/ PLACA BRANCA	250 UN	24,83
58	CJ TOMADA C/ PLACA BRANCA	260 UN	13,00
59	CJ TOMADA DUPLA C/ PLACA BRANCA	150 UN	19,33
60	COLA BRANCA DE 01 KG	42 UN	53,68
61	COLA CANO 17GR	90 UN	5,50
62	COLA CANO 75GR	225 UN	12,16
63	COLA SILICONE 280G	70 UN	22,85
64	COLA VEDA TRINCA 280GR	50 UN	22,21
65	COLHER DE PEDREIRO	32 UN	34,83
66	CONECTOR PARA FIO	245 UN	8,26
67	COPIA CHAVE DE CASA	195 UN	11,33
68	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 4,00MM	700 UN	20,83
69	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 6,00MM	700 UN	51,93
70	DISJUNTOR 30 AMP DIM MONOFÁSICO	50 UN	26,50
71	DISJUNTOR 30 AMP DIM TRIFÁSICO	155 UN	57,00
72	DISJUNTOR 40 AMP DIM TRIFÁSICO	180 UN	58,66
73	DISJUNTOR 40 AMP DIM MONOFÁSICO	40 UN	10,29
74	EMENDA PRETA 1/2	320 UN	1,36
75	ENGATE FLEXIVEL 40CM	335 UN	7,30
76	ENGATE FLEXIVEL 60CM	225 UN	10,29
77	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 40CM	60 UN	35,65
78	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 60CM	215 UN	42,30
79	ENXADA COM CABO	37 UN	57,66
80	ESPAÇADOR NIVELADOR	1.250 PAC	10,30
81	ESPUMA PARA PORTA 300ML/190G	35 UN	23,15
82	FECHADURA DE PORTA INTERNA	116 UN	64,33
83	FECHADURA EXTERNA INOX 803/03	120 UN	73,90
84	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS (RÉGUA TOMADA)	40 UN	36,00
85	FILTRO PARA PAREDE	60 UN	25,00
86	FIO CABO PARALELO 2X1,50MM	2.550 MT	4,76
87	FIO CABO PARALELO 2X2,5MM	3.550 MT	6,93
88	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM	4.650 MT	1,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

89	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM	4.650 MT	2,38
90	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 4 MM	3.935 MT	4,25
91	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 6 MM	3.935 MT	5,87
92	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM	3.660 MT	10,06
93	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM	2.435 MT	14,98
94	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM	4.500 M	3,38
95	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 MT	420 UN	11,50
96	FITA SINALIZAÇÃO 200 MT	55 UN	18,83
97	FOLHAS DE FIBROCIMENTO DE 6 MM 3,05 X 6	1.470 UN	93,33
98	FORRO EM PVC	1.060 MT	27,5
99	GRADE PARA BOCA DE LOBO BARRA CHATA 1/2" X 1 1/2", MEDINDO 70 CM X 60 CM, PESO APROXIMADO DE CADA GRADE 60 KG.	30 UN	545,00
100	GRADE PARA BOCA DE LOBO BARRA CHATA 1/2" X 1 1/2", MEDINDO 1 MT X 1 MT, PESO APROXIMADO DE CADA GRADE 120 KG.	30 UN	1.053,00
101	GRADE PARA BOCA DE LOBO BARRA CHATA 1/2" X 1 1/2", MEDINDO 1 MT X 1,20 MT, PESO APROXIMADO DE CADA GRADE 130 KG.	20 UN	1.321,00
102	INTERRUPTOR DUPLO	30 UN	16,00
103	INTERRUPTOR EXTERNO	95 UN	10,00
104	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO	110 UN	14,13
105	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, COM PLACA	100 UN	17,08
106	JOELHO ESGOTO 40MM 45°C	85 UN	2,00
107	JOELHO ESGOTO 40MM 90°C	210 UN	3,25
108	JOELHO ESGOTO 50MM 45°C	350 UN	1,74
109	JOELHO ESGOTO 50MM 90°C	170 UN	5,02
110	JOELHO ESGOTO 75MM 45°C	290 UN	3,93
111	JOELHO ESGOTO 75MM 90°C	180 UN	7,67
112	JOELHO ESGOTO 100MM 45°C	290 UN	10,00
113	JOELHO ESGOTO 100MM 90°C	320 UN	10,00
114	JOELHO ESGOTO 150MM 45°C	120 UN	48,33
115	JOELHO ESGOTO 150MM 90°C	220 UN	48,33
116	JOELHO HIDRAULICO 20MM 45°C	180 UN	2,15
117	JOELHO HIDRAULICO 20MM 90°C	290 UN	2,05
118	JOELHO HIDRAULICO 25MM	110 UN	2,29
119	JOELHO HIDRAULICO 32MM	110 UN	3,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

120	JOELHO HIDRAULICO 40MM	110 UN	6,67
121	LAMINA SERRA	50 UN	11,83
122	LÂMPADA LED 15W	315 UN	12,33
123	LÂMPADA LED 20W	285 UN	17,97
124	LÂMPADA LED 30W	335 UN	25,67
125	LÂMPADA LED 40W	305 UN	29,33
126	LÂMPADA LED 50W	345 UN	36,33
127	LÂMPADA LED POTÊNCIA 75W BRANCA	310 UN	83,33
128	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 20W	355 UN	25,33
129	LIMPA CANO 1 LT	160 UN	25,00
130	LIMPA OBRA 1LT	135 UN	19,33
131	LIXA	150 UN	6,33
132	LIXA 3 M	165 UN	6,54
133	LIXA 80	150 UN	3,97
134	LIXA 100	250 UN	3,84
135	LIXA 120	150 UN	4,08
136	LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, 4M DE LARGURA	820 MT	8,51
137	LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, 6M DE LARGURA	850 MT	11,87
138	LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, 8M DE LARGURA	850 MT	13,87
139	LONA PRETA 1X4	2.000 MT	7,93
140	LONA PRETA 6MT DE LARGURA	1.000 MT	9,93
141	LONA PRETA 8MT DE LARGURA	1.000 MT	9,43
142	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X8W	230 UN	74,17
143	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X9W	150 UN	34,45
144	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X16W	150 UN	105,03
145	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X18W	50 UN	35,39
146	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X8W	250 UN	54,50
147	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X9W	150 UN	116,96
148	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X20W	150 UN	98,93
149	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X36W	50 UN	142,98
150	LUVA HIDRAULICA 20MM	110 UN	1,71
151	LUVA HIDRAULICA 25MM	320 UN	5,16
152	LUVA HIDRAULICA 32MM	320 UN	3,42
153	LUVA HIDRAULICA 40MM	320 UN	5,73
154	MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 10CM X 10CM	680 MT	17,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

155	MANGUEIRA CRISTAL DRENO DE AR CONDICIONADO 1/2" x 1,5 MM	10 MT	101,66
156	MANGUEIRA DE TUBO CONDUITE CORRUGADO ANTI CHAMAS ¾	910 MT	3,27
157	MANGUEIRA JARDIM	550 MT	5,43
158	MANGUEIRA PRETA 1"	700 MT	3,83
159	MANGUEIRA PRETA ½	900 MT	1,76
160	MANGUEIRA PRETA ¾	310 MT	3,27
161	MANTA ASFÁLTICA 10CM DE LARGURA	510 MT	5,96
162	MANTA ASFÁLTICA 20CM DE LARGURA	550 MT	5,96
163	MANTA ASFÁLTICA 50CM DE LARGURA	300 MT	21,40
164	MARTELO COM CABO	37 UN	40,26
165	PÁ COM CABO DE CONCHO OU CORTE	30 UN	67,98
166	PARAFUSO 3,5 X 12MM	6.300 UN	0,20
167	PARAFUSO 3,5 X 16MM	6.300 UN	0,33
168	PARAFUSO 3,5 X 20MM	6.300 UN	0,41
169	PARAFUSO 3,5 X 25MM	6.300 UN	0,46
170	PARAFUSO 3,5 X 30MM	6.300 UN	0,50
171	PARAFUSO 3,5 X 40MM	6.350 UN	0,58
172	PARAFUSO 3,5 X 50MM	6.350 UN	0,63
173	PARAFUSO 3,5 X 60MM	6.350 UN	0,63
174	PARAFUSO PARA TELHA BRAZILIT AMIANTO 6MM 5/16X110M	9.600 UN	1,09
175	PEDRA DE AREIA 45 X 22 X 10 CM	8.550 UN	6,92
176	PEDRA DE AREIA 45 X 22 X 15 CM	7.550 UN	4,86
177	PICÃO COM CABO	28 UN	116,16
178	PINCEL 1 1/2	145 UN	7,93
179	PINCEL 2"	145 UN	7,93
180	PINCEL PARA PINTURA 3'	160 UN	12,83
181	PINO FEMEA	210 UN	7,66
182	PINO MACHO	210 UN	7,96
183	PISO CERÂMICO 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)	960 UN	35,12
184	PLACA BRANCA CEGA	130 UN	6,50
185	PLACA BRANCA INTERRUPTOR + TOMADA	170 UN	15,68
186	PLACA BRANCA INTERRUPTOR	170 UN	10,67
187	PLACA BRANCA TOMADA	160 UN	12,47
188	PLACA LED 18W	60 UN	29,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

189	PLACA LED 24W	120 UN	43,33
190	PLACA LED 36W	60 UN	97,66
191	PLACA SISTEMAX+ CAIXA DE 2 TOMADAS 10A/20 ^a	75 UN	10,68
192	PLAFON PORCELANA	90 UN	4,61
193	PORTA DE MADEIRA INTERNA	55 UN	352,66
194	POSTE DE LUZ MONOFÁSICO RGE/AES SUL	40 UN	1.603,33
195	POSTE DE LUZ TRIFÁSICO PADRÃO RGE	17 UN	2.216,66
196	PREGOS 12 X 12 KG	125 KG	24,20
197	PREGOS 16 X 24	115 KG	20,60
198	PREGOS 17 X 27	165 KG	20,00
199	PREGOS 18 X 30	105 KG	20,60
200	PREGOS 19 X 39	108 KG	20,50
201	PREGOS 21 X 45	105 KG	18,60
202	PREGO 24 X 60	150 KG	20,20
203	PREGOS 25 X 72	160 KG	24,60
204	PREGOS TELHEIRO	355 KG	25,00
205	RASTEL COM CABO	52 UN	38,90
206	REFLETOR LED 50W	130 UN	50,00
207	REFLETOR LED 100W	115 UN	76,30
208	REFLETOR LED 150W	80 UN	130,50
209	REFLETOR LED 200W	50 UN	146,60
210	REGISTRO DE ÁGUA 1/2	75 UN	14,90
211	REGISTRO DE ÁGUA 1"	230 UN	21,95
212	REGISTRO DE ÁGUA 3/4	45 UN	15,20
213	REJUNTE SACO DE 1 KG	405 UN	7,30
214	RIPA 2,5 X 5 X 5,5	70 DZ	266,40
215	RIPÃO 5 X 5 X 5,5	70 DZ	363,60
216	RODA FORRO EM PVC	500 MT	7,71
217	ROLO DE ESPUMA 9CM	105 UN	7,50
218	ROLO DE ESPUMA 15CM	105 UN	11,50
219	ROLO DE LÃ ROMA 5CM	65 UN	6,80
220	ROLO DE LÃ 9CM	105 UN	9,26
221	ROLO DE LÃ 15CM	125 UN	12,50
222	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO	125 UN	21,08
223	ROLO DE LÃ SUPER 23CM	90 UN	43,19
224	ROLO ESPUMA ROMA 23 CM	115 UN	14,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

225	SACO DE CAL HIDRÁULICO PARA REBOCO	210 UN	20,50
226	SIFÃO SIMPLES	245 UN	9,46
227	SOLVENTE 1LT	195 UN	25,00
228	SPOT DUPLO	80 UN	33,72
229	SPOT SIMPLES	110 UN	21,32
230	SUPORTE PARA LÂMPADA	160 UN	8,96
231	TABUA DE FORRO PINOS	140 DZ	348,00
232	TÁBUA PINUS 20X2,70 -36 TÁBUA DZ.	65 DZ	717,60
233	TABUA PINUS 25X2,70 - 29 TÁBUA A DZ	70 DZ	691,20
234	TABUA PINUS 30XPOR 2,70-24 TABUA A DZ	65 DZ	691,20
235	TABUAS BRUTA DE EUCALIPTO OU MISTA COMPRIMENTO 2,70CM POR NO MÍNIMO 22,00CM DE LARGURA	240 DZ	626,60
236	T DE LUZ	185 UN	8,60
237	TELA SOLDADA DE 1,20 METROS FLEX	300 MT	26,16
238	TELA SOLDADA DE 1,50 METROS FLEX	820 MT	30,06
239	TELA SOLDADA NERVURADA Q196, DIÂMETRO DO FIO 5,0 MM, MALHA 10X10 CM, APRESENTAÇÃO EM PAINÉIS DE 2,45 X 6,00 M	300 M2	479,80
240	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 6,00MM, 2,44X1.10	2.720 UN	67,00
241	TELHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE 2,44M X 1,10M	465 UN	95,30
242	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 4,00MM, 2,44X50	1.820 UN	19,30
243	T ESGOTO 40MM	330 UN	4,02
244	T ESGOTO 50MM	295 UN	8,16
245	T ESGOTO 75MM	240 UN	16,30
246	T ESGOTO 100MM	290 UN	20,72
247	T ESGOTO 150MM	260 UN	47,82
248	T HIDRAULICO DE 20MM	260 UN	3,00
249	T HIDRAULICO DE 25MM	120 UN	5,08
250	T HIDRAULICO DE 32MM	110 UN	6,40
251	T HIDRAULICO DE 40MM	120 UN	11,40
252	TIJOLO 06 FUROS	20.000 UN	1,27
253	TIJOLO MACIÇO	20.000 UN	1,15
254	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA POTÁVEL, DE 1ª LINHA, O PROUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT. CORES A COMBINAR.	50 UN	668,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

255	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA POTÁVEL, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT. CORES A COMBINAR.	30 UN	231,25
256	TINTA PVA 3,6 LITROS. CORES A COMBINAR.	30 UN	84,34
257	TINTA PVA 18 LITROS. CORES A COMBINAR.	30 UN	164,24
258	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS COM DILUIÇÃO DE 10% DE SOLVENTE, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT. CORES A COMBINAR.	60 UN	161,50
259	TINTA SPRAY 360ML	120 UN	21,50
260	TOMADA EXTERNA DUPLA	90 UN	16,00
261	TOMADA EXTERNA	90 UN	11,33
262	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	45 UN	155,33
263	TORNEIRA P/ COZINHA EM INOX	45 UN	165,33
264	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM	45 UN	5,00
265	T PEAD 25MM	165 UN	35,10
266	T PEAD 32MM	165 UN	52,40
267	TRELIÇA 6/4,2 DE 6MT	120 UN	53,30
268	TRELIÇA H12 (ALTURA 12CM)	300 MT	128,24
269	TRENA DE 07 METROS	27 UN	39,40
270	UNIAO PEAD 25X25MM	155 UN	25,00
271	UNIAO PEAD 32X32MM	185 UN	28,29
272	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	53 UN	581,29
273	VEDA ROSCA 25M	335 UN	10,16

1.3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2025
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2025

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.15 a 5.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 6.3.1.1.** A substituição referida no item 6.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 6.3.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 6.3.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.3.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹⁴

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

A CONTRATADA deverá disponibilizar os objetos de forma imediata, se não houver a possibilidade de entrega e outros empecilhos que venham a surgir, a CONTRATADA deve imediatamente comunicar o fiscal do contrato, para resolução do problema.

CASO A CONTRATADA não tiver disponibilidade de todo quantitativo autorizado, deverá entregar em no máximo em 48 horas, para não acarretar problemas em empenhos.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações no Edital e seus anexos.

Para o controle de empenhos, a entrega terá uma autorização padrão, que consta nome, valor, quantidades e o nome da CONTRATADA. Tal autorização deverá estar autorizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal e deve ser apresentada ao Fornecedor no ato da compra.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

14.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

14.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

14.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser protocolados no <https://protocolo.betha.cloud>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no protocolo solicitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 08/08/2025.

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias.

2. Fundamentação da contratação:

O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias do município de Arroio do Tigre, visando atender às necessidades de manutenção e adequação da infraestrutura de prédios públicos, vias públicas e outros. A iniciativa se justifica pela importância de garantir a segurança, funcionalidade e conservação dos mesmos. A aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de reparos, reformas e ampliações, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados. A contratação está alinhada com as diretrizes da administração pública, visando a otimização dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

3. Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias.

4. Requisitos da contratação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Da gestão contratual:

5.1. Da gestão e fiscalização:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Fazenda;	Edésio Jank	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura;	Gilberto Abel Schafer	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação;	Fabiano Konrad	Maria Simone Bilhão da Rosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal da Saúde;	Diana Paula Rauber Mergen	Claudia Oliveira Telles
Secretaria Municipal da Assistência Social;	Artemio Paulo Drachler	Dyeniffer Paola Hibner
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Francisco Bernardy	Miriam Redin

6. Execução do Objeto:

***Compra:** A compra dos materiais deverá ser realizada mediante Ordem de Compra assinada pelo responsável de cada Secretaria, a ser apresentada ao Fornecedor no ato da compra.

***Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues de forma imediata, disponíveis a pronta entrega.

7. Da estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.577.847,50.

8. Das condições e forma de pagamento:

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal, e será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

9. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Sec. Administração:

Ação 2010, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2105, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2028, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2216, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2058, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2008, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Mobilidade Urbana:

Ação 2038, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2039, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2204, Elemento 33390300000000000000;

Ação 1003, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Assistência Social:

Ação 2106, Elemento 33390300000000000000;
Ação 1380, Elemento 33390320000000000000;
Ação 1380, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Educação:

Ação 2044, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2046, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2043, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2048, Elemento 33390300000000000000;
Ação 2050, Elemento 33390300000000000000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

Ação 2052, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2153, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Saúde:

Ação 2187, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Obras:

Ação 2040, Elemento 33390300000000000000.

Arroio do Tigre/RS, 16 de julho de 2025

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Necessidade da contratação:

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias do município de Arroio do Tigre, visando atender às necessidades de manutenção e adequação da infraestrutura de prédios públicos, vias públicas e outros. A iniciativa se justifica pela importância de garantir a segurança, funcionalidade e conservação dos mesmos. A aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de reparos, reformas e ampliações, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados. A contratação está alinhada com as diretrizes da administração pública, visando a otimização dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida está prevista no item nº 66 do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Estimativa das quantidades:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada secretaria, conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

dos últimos doze meses, bem como os quantitativos requisitados nos pregões de materiais de construção anteriores.

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 3.577.847,50.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.

Providências prévias ao contrato:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre/RS, 16 de julho de 2025.

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ___ dias do mês de ___ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Presencial nº 10/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 127/2025 e Edital de Pregão Presencial nº 10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será imediato após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas no local solicitado

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa

CNPJ n°
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial n.º 10/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Marca	Valor Un
01	ALVENARITE 1 L		
02	ALVENARITE 5 L		
03	ARAME GALVANIZADO		
04	ARAME QUEIMADO		
05	ARANDELA EXTERNA		
06	AREIA FINA		
07	AREIA MÉDIA		
08	AREIÃO		
09	ARGAMASSA AC1		
10	ARGAMASSA AC2		
11	ARGAMASSA AC3		
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO		
13	AZULEJOS DE 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)		
14	BANDEJA PARA PINTURA		
15	BARRA DE CANO ESGOTO 40 DE 6M		
16	BARRA DE CANO ESGOTO 50 DE 6M		
17	BARRA DE CANO ESGOTO 75 DE 6M		
18	BARRA DE CANO ESGOTO 100 DE 6M		
19	BARRA DE CANO ESGOTO 150'		
20	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 20MM		
21	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 25MM		
22	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 32MM		
23	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 40MM		
24	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4.2MM		
25	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5.0MM		
26	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MM		
27	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 8MM		
28	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 10 MM		
29	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12MM		
30	BRITA Nº 1		
31	BUCHA P/PARAFUSO 07/08MM		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

32	BUCHA P/PARAFUSO 10MM		
33	CABO PARA ROLO		
34	CADEADO 30 MM		
35	CADEADO 40 MM		
36	CAIBRO PARA TELHAMENTO 5X7		
37	CAIXA DE ÁGUA DE 250 L		
38	CAIXA DE ÁGUA DE 500 L		
39	CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 L		
40	CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 L		
41	CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 L COM TAMPA EM POLIETILENO		
42	CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 L		
43	CAIXA DE DESCARGA		
44	CAIXA DE LUZ 2X4		
45	CAIXA HIDRÔMETRO PADRÃO CORSAN		
46	CAIXA SISTEMA X INTERRUPTOR		
47	CAIXA SISTEMA X TOMADA		
48	CAIXA SISTEMA X TOMADA + INTERRUPTOR		
49	CANALETA COM ADESIVO		
50	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE		
51	CIMENTO 50 KG		
52	CINTO LACRE 2,5MMX100		
53	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, C/ PLACA BRANCA		
54	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA, C/ PLACA BRANCA		
55	CJ INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA BRANCA		
56	CJ INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL C/ PLACA BRANCA		
57	CJ INTERRUPTOR TRIPLO C/ PLACA BRANCA		
58	CJ TOMADA C/ PLACA BRANCA		
59	CJ TOMADA DUPLA C/ PLACA BRANCA		
60	COLA BRANCA DE 01 KG		
61	COLA CANO 17GR		
62	COLA CANO 75GR		
63	COLA SILICONE 280G		
64	COLA VEDA TRINCA 280GR		
65	COLHER DE PEDREIRO		
66	CONECTOR PARA FIO		
67	COPIA CHAVE DE CASA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

68	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 4,00MM		
69	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 6,00MM		
70	DISJUNTOR 30 AMP DIM MONOFÁSICO		
71	DISJUNTOR 30 AMP DIM TRIFÁSICO		
72	DISJUNTOR 40 AMP DIM TRIFÁSICO		
73	DISJUNTOR 40 AMP DIM MONOFÁSICO		
74	EMENDA PRETA 1/2		
75	ENGATE FLEXIVEL 40CM		
76	ENGATE FLEXIVEL 60CM		
77	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 40CM		
78	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 60CM		
79	ENXADA COM CABO		
80	ESPAÇADOR NIVELADOR		
81	ESPUMA PARA PORTA 300ML/190G		
82	FECHADURA DE PORTA INTERNA		
83	FECHADURA EXTERNA INOX 803/03		
84	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS (RÉGUA TOMADA)		
85	FILTRO PARA PAREDE		
86	FIO CABO PARALELO 2X1,50MM		
87	FIO CABO PARALELO 2X2,5MM		
88	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM		
89	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM		
90	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 4 MM		
91	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 6 MM		
92	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM		
93	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM		
94	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM		
95	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 MT		
96	FITA SINALIZAÇÃO 200 MT		
97	FOLHAS DE FIBROCIMENTO DE 6 MM 3,05 X 6		
98	FORRO EM PVC		
99	GRADE PARA BOCA DE LOBO BARRA CHATA 1/2" X 1 1/2", MEDINDO 70 CM X 60 CM, PESO APROXIMADO DE CADA GRADE 60 KG.		
100	GRADE PARA BOCA DE LOBO BARRA CHATA 1/2" X 1 1/2", MEDINDO 1 MT X 1 MT, PESO APROXIMADO DE CADA GRADE 120 KG.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

101	GRADE PARA BOCA DE LOBO BARRA CHATA 1/2" X 1 1/2", MEDINDO 1 MT X 1,20 MT, PESO APROXIMADO DE CADA GRADE 130 KG.		
102	INTERRUPTOR DUPLO		
103	INTERRUPTOR EXTERNO		
104	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO		
105	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, COM PLACA		
106	JOELHO ESGOTO 40MM 45°C		
107	JOELHO ESGOTO 40MM 90°C		
108	JOELHO ESGOTO 50MM 45°C		
109	JOELHO ESGOTO 50MM 90°C		
110	JOELHO ESGOTO 75MM 45°C		
111	JOELHO ESGOTO 75MM 90°C		
112	JOELHO ESGOTO 100MM 45°C		
113	JOELHO ESGOTO 100MM 90°C		
114	JOELHO ESGOTO 150MM 45°C		
115	JOELHO ESGOTO 150MM 90°C		
116	JOELHO HIDRAULICO 20MM 45°C		
117	JOELHO HIDRAULICO 20MM 90°C		
118	JOELHO HIDRAULICO 25MM		
119	JOELHO HIDRAULICO 32MM		
120	JOELHO HIDRAULICO 40MM		
121	LAMINA SERRA		
122	LÂMPADA LED 15W		
123	LÂMPADA LED 20W		
124	LÂMPADA LED 30W		
125	LÂMPADA LED 40W		
126	LÂMPADA LED 50W		
127	LÂMPADA LED POTÊNCIA 75W BRANCA		
128	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 20W		
129	LIMPA CANO 1 LT		
130	LIMPA OBRA 1LT		
131	LIXA		
132	LIXA 3 M		
133	LIXA 80		
134	LIXA 100		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

135	LIXA 120		
136	LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, 4M DE LARGURA		
137	LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, 6M DE LARGURA		
138	LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, 8M DE LARGURA		
139	LONA PRETA 1X4		
140	LONA PRETA 6MT DE LARGURA		
141	LONA PRETA 8MT DE LARGURA		
142	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X8W		
143	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X9W		
144	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X16W		
145	LUMINÁRIA LED TUBULAR 1X18W		
146	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X8W		
147	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X9W		
148	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X20W		
149	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2X36W		
150	LUVA HIDRAULICA 20MM		
151	LUVA HIDRAULICA 25MM		
152	LUVA HIDRAULICA 32MM		
153	LUVA HIDRAULICA 40MM		
154	MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 10CM X 10CM		
155	MANGUEIRA CRISTAL DRENO DE AR CONDICIONADO 1/2" x 1,5 MM		
156	MANGUEIRA DE TUBO CONDUITE CORRUGADO ANTI CHAMAS ¾		
157	MANGUEIRA JARDIM		
158	MANGUEIRA PRETA 1"		
159	MANGUEIRA PRETA ½		
160	MANGUEIRA PRETA ¾		
161	MANTA ASFÁLTICA 10CM DE LARGURA		
162	MANTA ASFÁLTICA 20CM DE LARGURA		
163	MANTA ASFÁLTICA 50CM DE LARGURA		
164	MARTELO COM CABO		
165	PÁ COM CABO DE CONCHO OU CORTE		
166	PARAFUSO 3,5 X 12MM		
167	PARAFUSO 3,5 X 16MM		
168	PARAFUSO 3,5 X 20MM		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

169	PARAFUSO 3,5 X 25MM		
170	PARAFUSO 3,5 X 30MM		
171	PARAFUSO 3,5 X 40MM		
172	PARAFUSO 3,5 X 50MM		
173	PARAFUSO 3,5 X 60MM		
174	PARAFUSO PARA TELHA BRAZILIT AMIANTO 6MM 5/16X110M		
175	PEDRA DE AREIA 45 X 22 X 10 CM		
176	PEDRA DE AREIA 45 X 22 X 15 CM		
177	PICÃO COM CABO		
178	PINCEL 1 1/2		
179	PINCEL 2"		
180	PINCEL PARA PINTURA 3'		
181	PINO FEMEA		
182	PINO MACHO		
183	PISO CERÂMICO 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)		
184	PLACA BRANCA CEGA		
185	PLACA BRANCA INTERRUPTOR + TOMADA		
186	PLACA BRANCA INTERRUPTOR		
187	PLACA BRANCA TOMADA		
188	PLACA LED 18W		
189	PLACA LED 24W		
190	PLACA LED 36W		
191	PLACA SISTEMAX+ CAIXA DE 2 TOMADAS 10A/20ª		
192	PLAFON PORCELANA		
193	PORTA DE MADEIRA INTERNA		
194	POSTE DE LUZ MONOFÁSICO RGE/AES SUL		
195	POSTE DE LUZ TRIFÁSICO PADRÃO RGE		
196	PREGOS 12 X 12 KG		
197	PREGOS 16 X 24		
198	PREGOS 17 X 27		
199	PREGOS 18 X 30		
200	PREGOS 19 X 39		
201	PREGOS 21 X 45		
202	PREGO 24 X 60		
203	PREGOS 25 X 72		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

204	PREGOS TELHEIRO		
205	RASTEL COM CABO		
206	REFLETOR LED 50W		
207	REFLETOR LED 100W		
208	REFLETOR LED 150W		
209	REFLETOR LED 200W		
210	REGISTRO DE ÁGUA 1/2		
211	REGISTRO DE ÁGUA 1"		
212	REGISTRO DE ÁGUA 3/4		
213	REJUNTE SACO DE 1 KG		
214	RIPA 2,5 X 5 X 5,5		
215	RIPÃO 5 X 5 X 5,5		
216	RODA FORRO EM PVC		
217	ROLO DE ESPUMA 9CM		
218	ROLO DE ESPUMA 15CM		
219	ROLO DE LÃ ROMA 5CM		
220	ROLO DE LÃ 9CM		
221	ROLO DE LÃ 15CM		
222	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO		
223	ROLO DE LÃ SUPER 23CM		
224	ROLO ESPUMA ROMA 23 CM		
225	SACO DE CAL HIDRÁULICO PARA REBOCO		
226	SIFÃO SIMPLES		
227	SOLVENTE 1LT		
228	SPOT DUPLO		
229	SPOT SIMPLES		
230	SUPORTE PARA LÂMPADA		
231	TABUA DE FORRO PINOS		
232	TÁBUA PINUS 20X2,70 -36 TÁBUA DZ.		
233	TABUA PINUS 25X2,70 - 29 TÁBUA A DZ		
234	TABUA PINUS 30XPOR 2,70-24 TABUA A DZ		
235	TABUAS BRUTA DE EUCALIPTO OU MISTA COMPRIMENTO 2,70CM POR NO MÍNIMO 22,00CM DE LARGURA		
236	T DE LUZ		
237	TELA SOLDADA DE 1,20 METROS FLEX		
238	TELA SOLDADA DE 1,50 METROS FLEX		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

239	TELA SOLDADA NERVURADA Q196, DIÂMETRO DO FIO 5,0 MM, MALHA 10X10 CM, APRESENTAÇÃO EM PAINÉIS DE 2,45 X 6,00 M		
240	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 6,00MM, 2,44X1.10		
241	TELHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE 2,44M X 1,10M		
242	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 4,00MM, 2,44X50		
243	T ESGOTO 40MM		
244	T ESGOTO 50MM		
245	T ESGOTO 75MM		
246	T ESGOTO 100MM		
247	T ESGOTO 150MM		
248	T HIDRAULICO DE 20MM		
249	T HIDRAULICO DE 25MM		
250	T HIDRAULICO DE 32MM		
251	T HIDRAULICO DE 40MM		
252	TIJOLO 06 FUROS		
253	TIJOLO MACIÇO		
254	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA POTÁVEL, DE 1ª LINHA, O PROUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT. CORES A COMBINAR.		
255	TINTA ACRILICA 3,6L		
256	TINTA PVA 3,6L		
257	TINTA PVA 18L		
258	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS COM DILUIÇÃO DE 10% DE SOLVENTE, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT. CORES A COMBINAR.		
259	TINTA SPRAY 360ML		
260	TOMADA EXTERNA DUPLA		
261	TOMADA EXTERNA		
262	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX		
263	TORNEIRA P/ COZINHA EM INOX		
264	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM		
265	T PEAD 25MM		
266	T PEAD 32MM		
267	TRELIÇA 6/4,2 DE 6MT		
268	TRELIÇA H12 (ALTURA 12CM)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

269	TRENA DE 07 METROS		
270	UNIAO PEAD 25X25MM		
271	UNIAO PEAD 32X32MM		
272	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)		
273	VEDA ROSCA 25M		

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 60/2025

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE LUMINARIAS E LAMPADAS
PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PUBLICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 22 de agosto de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 22 de agosto de 2025**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 22/08/2025 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINARIAS E LAMPADAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.**
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do(s) empenho(s) ou pedido de compra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

2.4. A entrega dos materiais deverão ser no seguinte endereço: Rua dom Guilherme Muller nº 759, Bairro Centro, Arroio do Tigre-RS.

2.5. Dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 40W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 7.200 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 180LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	1.000 UN	408,49
02	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 50W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 9.250 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 185LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	150 UN	523,96
03	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 70W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 13.300 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV	100 UN	576,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

	PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO		
04	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 80W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 15.200 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	200 UN	560,62
05	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 100W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	50 UN	644,07
06	LAMPADA TUBULAR LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 18W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 6500K FLUXO LUMINOSO: 1.850 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 100LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 VIDA ÚTIL: ≥ 25.000H	300 UN	42,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

	GARANTIA: 01 ANO		
07	RELÉ FOTOCÉLULA 220V MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, ACENDE LÂMPADAS AO ANOITECER E APAGA AO AMANHECER POTÊNCIA: 1000W FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz CORRENTE MÁXIMA: 10A GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar	1.500 UN	39,96
08	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 7 PINOS	1.500 UN	17,69
09	CESTA SEM GRADE P/ HASTE COM ROSCA E40 (COM FIAÇÃO)	500 UN	130,94
10	BRAÇO 1M, 3/4 COM ROSCA E40 P/ CESTA LUMINÁRIA 250W	500 UN	90,50
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 CDP ESPECIFICAÇÕES: PRINCIPAL: 10 - 95MM ² , DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM ² , TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M	400 UN	13,35
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 90 CDP ESPECIFICAÇÕES: PRINCIPAL: 10 - 95MM ² , DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM ² , TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M	400 UN	20,27
13	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 240	200 UN	18,28
14	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 250	200 UN	18,28
15	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 260	200 UN	18,28
16	FIO CABO MULTIPLEX 4X10MM TRIFÁSICO	1.000 MT	8,88
17	CABO MULTIPLEX 10MM – MONOFÁSICO	1.000 MT	8,88
18	FITA ISOLANTE 20 METRO	100 UN	8,07

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será restrita as luminárias (Item 1 a 6), que devem possuir:

- a) Selo PROCEL, comprovada através de catálogo/foto do objeto;
- b) Certificado de Conformidade com a portaria INMETRO n° 62/2022;
- c) Declaração do licitante/fornecedor/fabricante referente a vida útil e garantia do objeto.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço terá o prazo de 12 meses, no entanto o objeto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, conforme portaria nº 62/2022 do INMETRO (Item 5.2 letra J).

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O equipamento quando solicitado, deverá ser entregue, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas.

19.1.1. A entrega dos materiais deverão ser no seguinte endereço: Rua dom Guilherme Muller nº 759, Bairro Centro, Arroio do Tigre-RS.

19.2. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 08 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 08/08/2025

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da Iluminação Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender a demanda da Iluminação Pública no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a necessidade da manutenção e demanda da Iluminação Pública no município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente contrato é necessário para suprir a necessidade e demanda da Iluminação Pública no município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável. Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Miriam Redin e como gestor do contrato o Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Francisco Bernardy.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal dos itens entregues, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação sugere-se por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 207.623,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Arroio do Tigre, RS 11 de fevereiro de 2024.

Francisco Bernardy
Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da Iluminação Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é a aquisição de material elétrico para atender a demanda da Iluminação Pública. A contratação é necessária para suprir a necessidade das secretarias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, onde sugere-se a modalidade de Pregão, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 40W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 7.200 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 180LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA	1.000 UN	408,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

	VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO		
02	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 50W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 9.250 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 185LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	150 UN	523,96
03	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 70W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 13.300 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	100 UN	576,29
04	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 80W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 15.200 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA	200 UN	560,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

	VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO		
05	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 100W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	50 UN	644,07
06	LAMPADA TUBULAR LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 18W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 6500K FLUXO LUMINOSO: 1.850 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 100LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 VIDA ÚTIL: ≥ 25.000H GARANTIA: 01 ANO	300 UN	42,50
07	RELÉ FOTOCÉLULA 220V MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, ACENDE LÂMPADAS AO ANOITECER E APAGA AO AMANHECER POTÊNCIA: 1000W FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz CORRENTE MÁXIMA: 10A GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar	1.500 UN	39,96
08	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 7 PINOS	1.500 UN	17,69
09	CESTA SEM GRADE P/ HASTE COM ROSCA E40 (COM FIAÇÃO)	500 UN	130,94
10	BRAÇO 1M, 3/4 COM ROSCA E40 P/ CESTA LUMINÁRIA 250W	500 UN	90,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 CDP ESPECIFICAÇÕES: PRINCIPAL: 10 - 95MM ² , DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM ² , TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M	400 UN	13,35
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 90 CDP ESPECIFICAÇÕES: PRINCIPAL: 10 - 95MM ² , DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM ² , TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M	400 UN	20,27
13	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 240	200 UN	18,28
14	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 250	200 UN	18,28
15	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 260	200 UN	18,28
16	FIO CABO MULTIPLEX 4X10MM TRIFASICO	1.000 MT	8,88
17	CABO MULTIPLEX 10MM – MONOFÁSICO	1.000 MT	8,88
18	FITA ISOLANTE 20 METRO	100 UN	8,07

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 941.968,50

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, RS 27 de fevereiro de 2025.

Francisco Bernardy

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ___ dias do mês de ___ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINARIAS E LAMPADAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 60/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho. A entrega dos materiais deverão ser no seguinte endereço: Rua dom Guilherme Muller nº 759, Bairro Centro, Arroio do Tigre-RS.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa

CNPJ n°
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 21/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	MARCA
01	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 40W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 7.200 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 180LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	1.000 UN		
02	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 50W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 9.250 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 185LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	150 UN		
03	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS:	100 UN		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

	POTÊNCIA: 70W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 13.300 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO			
04	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 80W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 15.200 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	200 UN		
05	LUMINARIA PUBLICA LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: POTÊNCIA: 100W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 190LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PROTEÇÃO CONTRA SURTO INTERNO: 6KV PROTEÇÃO CONTRA SURTO EXTERNO: 10KV 12KA VIDA ÚTIL: ≥ 100.000H GARANTIA: 05 ANOS COM BASE RELE 7 PINOS E VÁLVULA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO	50 UN		
06	LAMPADA TUBULAR LED POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS:	300 UN		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

	POTÊNCIA: 18W FAIXA DE TENSÃO: AUTOVOLT 100V – 240V FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz TEMPERATURA DE COR: 6500K FLUXO LUMINOSO: 1.850 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA: 100LM/W GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 VIDA ÚTIL: ≥ 25.000H GARANTIA: 01 ANO			
07	RELÉ FOTOCÉLULA 220V MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, ACENDE LÂMPADAS AO ANOITECER E APAGA AO AMANHECER POTÊNCIA: 1000W FREQUÊNCIA: 50Hz/60Hz CORRENTE MÁXIMA: 10A GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar	1.500 UN		
08	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 7 PINOS	1.500 UN		
09	CESTA SEM GRADE P/ HASTE COM ROSCA E40 (COM FIAÇÃO)	500 UN		
10	BRAÇO 1M, 3/4 COM ROSCA E40 P/ CESTA LUMINÁRIA 250W	500 UN		
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 CDP ESPECIFICAÇÕES: PRINCIPAL: 10 - 95MM ² , DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM ² , TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M	400 UN		
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 90 CDP ESPECIFICAÇÕES: PRINCIPAL: 10 - 95MM ² , DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM ² , TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M	400 UN		
13	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 240	200 UN		
14	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 250	200 UN		
15	BRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO DE CONCRETO 260	200 UN		
16	FIO CABO MULTIPLEX 4X10MM TRIFÁSICO	1.000 MT		
17	CABO MULTIPLEX 10MM – MONOFÁSICO	1.000 MT		
18	FITA ISOLANTE 20 METRO	100 UN		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 – Edição 1.245 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ